PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

PARECER TÉCNICO CODEMA

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 8235/2026 – Lote Urbano			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Edson Antônio Garcia			1.5 CPF/CNPJ: 325.422.676-34
1.2 Endereço: Rua Camapuan, 930 – apt 103		1.6 Bairro: Grajaú	
1.3 Município: Nova Lima	1.7 UF: MG	1.8 CEP: 30431-236	
1.4 Telefone: (31) 9 8835-9810	1.9 E-mail: marcos@jequitibaambiental.com.br		
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? (x) Sim, passar para o item 3 ( ) Não, seguir preenchimento no item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL			
2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7: CEP:	
2.8 Telefone:	2.9: e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
3.1 Denominação: Alameda dos Manacás, Lote 05, Quadra 03, Bairro Bosque da Ribeira			3.2 Área Total (m^2): 1.890,00
3.3 Município/Distrito: Nova Lima			3.4 INCRA (CCIR): Urbano
3.5 Matrícula: 3.411	Livro: 02	Folha:	Comarca: Nova Lima
3.6 Documento de posse (descrição do tipo):			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			
		Quantidade	Un.
Floresta Estacional Semidecidual ( ) inicial (x) médio ( ) avançado		**1.323,00**	m2
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.			
4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			
4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres			
4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
-	-	-	-
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			

5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)		
5.1 ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**Un**
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	6,99	m^3
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	1,97	m^3
5.1.3 Madeira de espécimes exótica		
5.1.4 Lenha de espécimes exótica		

6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:
( ) Produção de carvão vegetal.
( ) Comercialização "*in natura*".

(x) Uso interno no imóvel ou empreendimento.

( ) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

( ) Doação.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas.

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R$ 732,97

Data da Vistoria: 07/07/2026

Técnico responsável: Márcia Oliveira de Araújo Mabub - Bióloga – CRBIO: 128330/04-D

CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO OBSERVAMOS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS para concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

8. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replantio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exótica.

9. OBSERVAÇÕES

1	Compensação por espécie ameaçada e protegida: não há

Planta de Situação

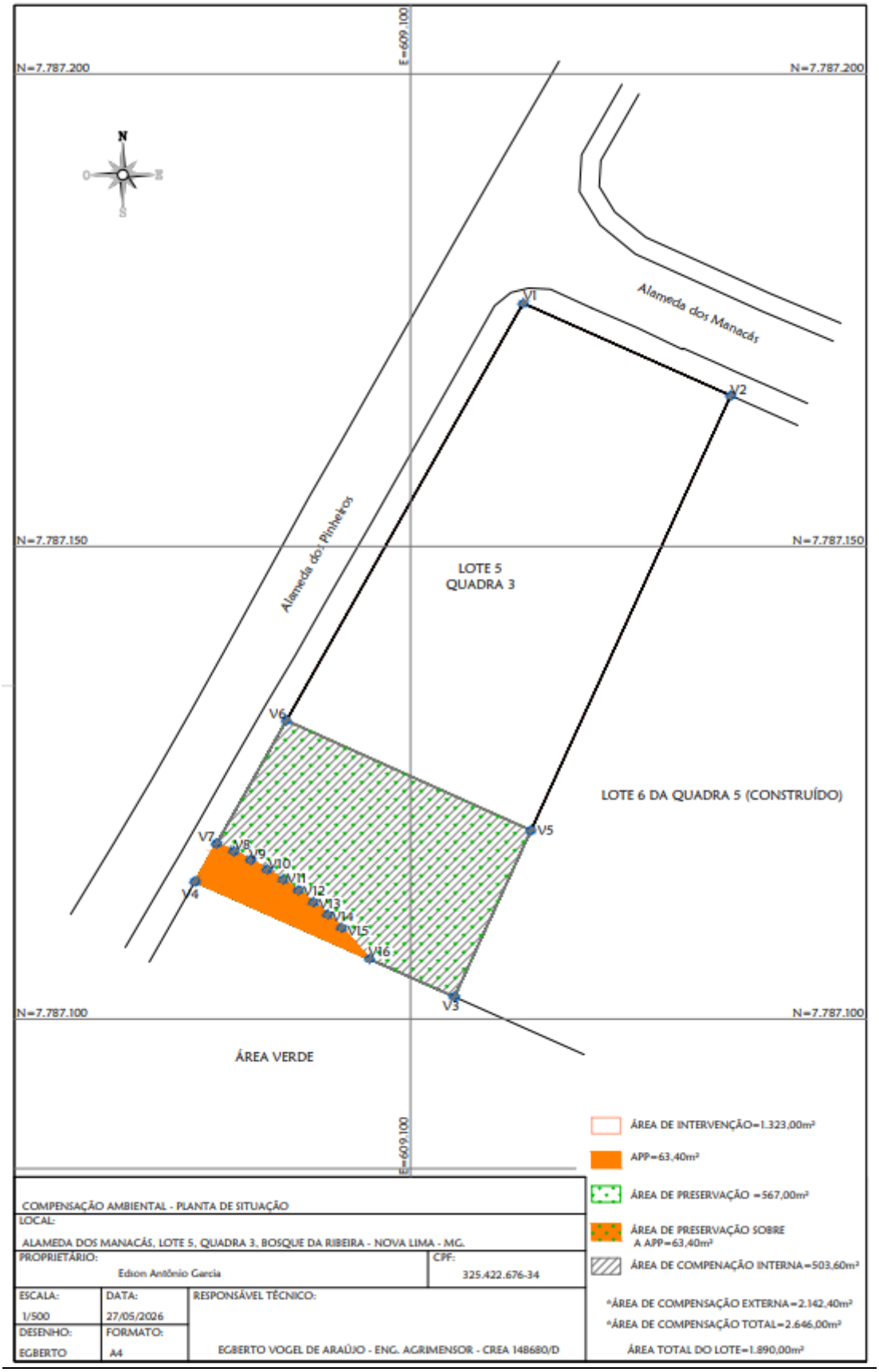

Prefeitura Municipal de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Compensação Externa

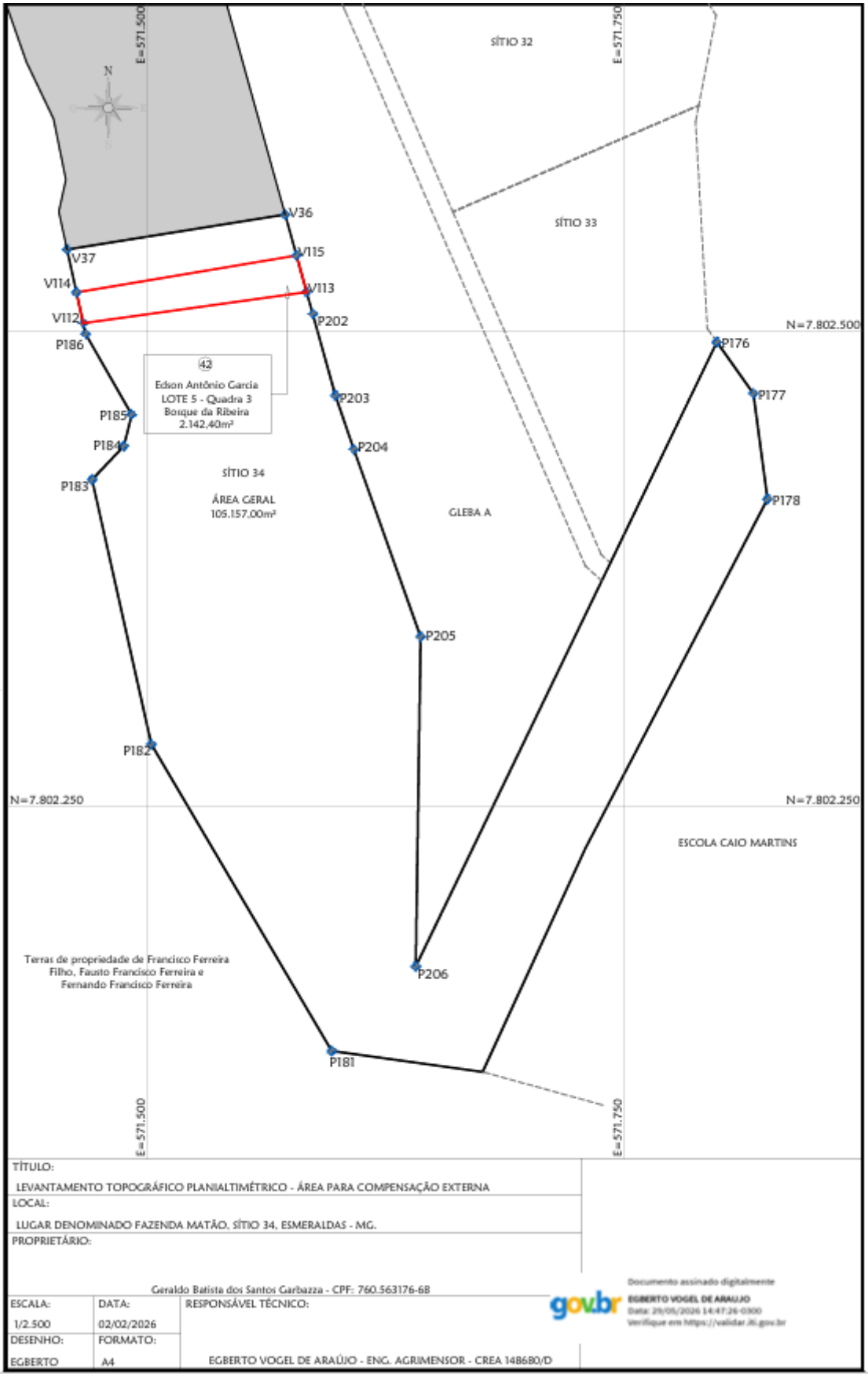

TÍTULO:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - ÁREA PARA COMPENSAÇÃO EXTERNA
LOCAL:	LUGAR DENOMINADO FAZENDA MATÃO, SÍTIO 34, ESMERALDAS - MG.
PROPRIETÁRIO:	Geraldo Batista dos Santos Garbazza - CPF: 760.563176-68

ESCALA: 1/2.500	DATA: 02/02/2026	RESPONSÁVEL TÉCNICO: EGBERTO VOGEL DE ARAÚJO - ENG. AGRIMENSOR - CREA 148680/D
DESENHO: EGBERTO	FORMATO: A4	

gov.br Documento assinado digitalmente EGBERTO VOGEL DE ARAUJO Data: 29/05/2026 14:47:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br